PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

DECRETO Nº: 07/2024 1
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL EMERGÊNCIAL Nº 02/2023 2

DECRETO Nº: 07/2024

DISPÕE SOBRE O CARNAVAL DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios regulamentarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeito *erga omnes*;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das comemorações carnavalescas no âmbito do município de Turiaçu;

CONSIDERANDO que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da Constituição do Maranhão, **compete ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Municipal e dispor sobre o funcionamento dos Órgãos municipais;**

DECRETA:

Art.1º. Os eventos carnavalesco, poderão ocorrer entre às 16:00h às 04h da manhã.

Art. 2º. Sem prejuízo da legislação pertinente ao tema, fica decretado que eventual uso de carretinhas em benefício dos blocos, deverão passar pelo devido credenciamento junto à Secretaria de Meio Ambiente nos horários de expediente.

Parágrafo único: Os organizadores de blocos deverão informar o devido percurso junto a Secretaria de Cultura que procederá com a comunicação junto a Policia Militar.

Art. 3º. Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Turiaçu-MA, no dia 12 de Fevereiro (segunda-feira de carnaval), sem prejuízo do feriado nacional do dia 13 (carnaval) e 14 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70cf47a438336d4fb07aad965318dc7a8408e669
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 4°. Os bares, barraqueiros e comerciantes de modo geral, ficam proibidos de vender bebida alcoólica e cigarro para menores de 18 anos.

Art. 5º. Fica **permitida a entrada em eventos carnavalescos de maior de 14 e menor de 18 anos de idade desde que, acompanhado do responsável sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos de identificação.**

Art. 6°. Os bares que não estejam dentro do circuito de realização de eventos, poderão funcionar até às 23h, não sendo permitido ainda o uso de carretinhas ou som automotivo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turiaçu, MA, 02 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL EMERGÊNCIAL Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL EMERGÊNCIAL Nº 02/2023- PARA O FESTIVAL DE DANÇAS E MOSTRAS TURIAÇU: 153 ANOS EM 5 MINUTOS – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL EMERGÊNCIAL Nº 03/2023- PARA A SEMANA DE ARTE E CULTURA TURIENSE - SEMACULT - SECULT – TURIAÇU-MARANHÃO

6ª RETIFICAÇÃO - NOVO CRONOGRAMA DE CHAMADA

ETAPA	DATA/PERÍODO
PERÍODO DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2024
ENTREGA DOS DOCUMENTÁRIOS	ATÉ 13/05/2024
DATA DE CONTRAPARTIDA - SEMANA DE ARTE E CULTURA TURIENSE - SEMACULT	DE 20 A 24 DE MAIO DE 2024
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA	DE 20 A 24 DE MAIO DE 2024
ENTREGA DE RECIBOS DO PROJETO	ATÉ 31 DE MAIO DE 2024
ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA	ATÉ 14 DE JUNHO DE 2024

Turiaçu (Maranhão), 26 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI

Prefeito de Turiaçu

CARLOS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretário municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70cf47a438336d4fb07aad965318dc7a8408e669
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 70cf47a438336d4fb07aad965318dc7a8408e669

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO